



carentes no Município do Rio de Janeiro, com aulas de alfabetização e reforço escolar, incluindo o método de cidadania e cultura afro,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revéis o Centro de Capacitação e Desenvolvimento Social (CCDS) e o Sr. Diego Gomes dos Anjos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/1992;

9.2. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alíneas "a" e "c"; 19, *caput*; e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/92, irregulares as contas do Centro de Capacitação e Desenvolvimento Social (CCDS) e do Sr. Diego Gomes dos Anjos, condenando-os solidariamente ao pagamento da quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fixando-se o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, devidamente atualizada e acrescida dos juros de mora pertinentes, calculados a partir de 2/5/2011, na forma prevista na legislação em vigor;

9.3. aplicar ao Centro de Capacitação e Desenvolvimento Social (CCDS) e ao Sr. Diego Gomes dos Anjos, individualmente, com fundamento no art. 19, *caput*, combinado com o art. 57 da Lei nº 8.443/92, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante o Tribunal, nos termos do art. 25 da Lei Orgânica do TCU c/c o art. 214, inciso III, alínea "a" de seu Regimento Interno, o recolhimento do mencionado valor ao Tesouro Nacional, atualizado monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo ora fixado, até a data do efetivo pagamento, caso a quitação ocorra após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar o parcelamento do débito, caso venha a ser requerido, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com amparo no art. 26 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 217 do Regimento Interno do TCU, esclarecendo que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 217 do mencionado Regimento;

9.5. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92;

9.6. encaminhar, com fundamento no artigo 16, § 3º, da Lei nº 8.443/92, cópia do inteiro teor deste Acórdão à Procuradoria Regional da República no Estado do Rio de Janeiro;

9.7. dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Órgão jurisdicionado e aos responsáveis.

10. Ata nº 38/2015 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 3/11/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9822-38/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Raimundo Carreiro (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 9823/2015 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 021.498/2009-3.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração em Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Interessados: Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71); Prefeitura Municipal de Montanha - ES (27.174.051/0001-96); Procuradoria da República - ES (26.989.715/0013-46)

3.2. Responsáveis: Hercules Favarato (014.520.297-68); Klass Comércio e Representação Ltda. (02.332.985/0001-88); Luiz Antônio Trevisan Vedoin (594.563.531-68)

3.3. Recorrente: Hercules Favarato (014.520.297-68).

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Montanha - ES.

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

8. Representação legal:

8.1. Luciano Kelly do Nascimento (5205/ES-OAB) e outros, representando Hercules Favarato;

8.2. Ivo Marcelo Spinola da Rosa (13731/MT-OAB) e outros, representando Klass Comércio e Representação Ltda.;

8.3. Ivo Marcelo Spinola da Rosa (13731/MT-OAB) e outros, representando Luiz Antônio Trevisan Vedoin.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que, nesta fase, são apreciados embargos de declaração opostos pelo Sr. Hercules Favarato em face do Acórdão nº 5.568/2014 - 2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Hercules Favarato em face do Acórdão nº 5.568/2014 - 2ª Câmara, com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 287 do RI/TCU, para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, para:

9.2.1. o embargante;

9.2.2. Procuradoria da República no Espírito Santo;

9.2.3. o Fundo Nacional de Saúde;

9.2.4. o Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS;

9.2.5. a Controladoria Geral da União - CGU.

9.3. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 38/2015 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 3/11/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9823-38/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Raimundo Carreiro (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

Foram proferidas, sob a Presidência do Ministro Augusto Nardes, as Deliberações quanto aos processos relatados pelo Ministro Raimundo Carreiro.

ENCERRAMENTO

Às 16 horas e 48 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pela Segunda Câmara.

ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária

Aprovada em 11 de novembro de 2015.

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 548, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre crédito suplementar em favor de tribunais regionais eleitorais, no valor que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e no Procedimento Administrativo nº 9.156/2015, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor de tribunais regionais eleitorais, no valor de R\$ 18.275.512,00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e doze reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 18.275.512,00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e doze reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							1.068.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.068.000
02 122	0570 20GP 0052	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Goiás							1.068.000
			F	4	2	90	0	100	1.068.000
TOTAL - FISCAL									1.068.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.068.000



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar			
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			VALOR
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral							2.650.000	
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							2.650.000	
02 122	0570 20GP 7000	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Justiça Eleitoral - No Estado do Mato Grosso							2.650.000	
			F	4	2	90	0	100	2.650.000	
TOTAL - FISCAL									2.650.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									2.650.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar			
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			VALOR
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral							470.000	
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							470.000	
02 122	0570 20GP 0026	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco							470.000	
			F	4	2	90	0	100	470.000	
TOTAL - FISCAL									470.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									470.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar			
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			VALOR
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral							1.263.512	
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.263.512	
02 122	0570 20GP 0033	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio de Janeiro							1.263.512	
			F	4	2	90	0	127	1.263.512	
TOTAL - FISCAL									1.263.512	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.263.512	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar			
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			VALOR
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral							592.500	
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							592.500	
02 122	0570 20GP 0024	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte							592.500	
			F	4	2	90	0	100	592.500	
TOTAL - FISCAL									592.500	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									592.500	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar			
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			VALOR
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral							373.500	
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							373.500	
02 122	0570 20GP 0043	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Sul							373.500	
			F	4	2	90	0	100	373.500	
TOTAL - FISCAL									373.500	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									373.500	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar			
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			VALOR
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral							5.758.000	
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							5.758.000	
02 122	0570 20GP 0011	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Rondônia							5.758.000	
			F	4	2	90	0	100	5.758.000	
TOTAL - FISCAL									5.758.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									5.758.000	



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								6.100.000
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								6.100.000
02 122	0570 20GP 0035	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo								6.100.000
			F	4	2	90	0	127		6.100.000
TOTAL - FISCAL										6.100.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										6.100.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								1.068.000
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								1.068.000
02 122	0570 20GP 0052	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Goiás								1.068.000
			F	3	2	90	0	100		1.068.000
TOTAL - FISCAL										1.068.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.068.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								2.650.000
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								2.650.000
02 122	0570 20GP 7000	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Justiça Eleitoral - No Estado do Mato Grosso								2.650.000
			F	3	2	90	0	100		2.650.000
TOTAL - FISCAL										2.650.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.650.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								470.000
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								470.000
02 122	0570 20GP 0026	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco								470.000
			F	3	2	90	0	100		470.000
TOTAL - FISCAL										470.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										470.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								1.263.512
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								1.263.512
02 122	0570 20GP 0033	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio de Janeiro								1.263.512
			F	3	2	90	0	127		1.263.512
TOTAL - FISCAL										1.263.512
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.263.512

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								592.500
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								592.500
02 122	0570 20GP 0024	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte								592.500
			F	3	2	90	0	100		592.500
TOTAL - FISCAL										592.500
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										592.500



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Suplementar				
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA								F	T	VALOR				
									S	N					
									F	D					
									P	O					
									I	U					
									F	T					
									E						
0570		Gestão do Processo Eleitoral										373.500			
		Atividades													
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral										373.500			
02 122	0570 20GP 0043	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Sul										373.500			
									F	3	2	90	0	100	373.500
TOTAL - FISCAL														373.500	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														373.500	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Suplementar				
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA								F	T	VALOR				
									S	N					
									F	D					
									P	O					
									I	U					
									F	T					
									E						
0570		Gestão do Processo Eleitoral										5.758.000			
		Atividades													
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral										5.758.000			
02 122	0570 20GP 0011	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Rondônia										5.758.000			
									F	3	2	90	0	100	5.758.000
TOTAL - FISCAL														5.758.000	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														5.758.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Suplementar				
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA								F	T	VALOR				
									S	N					
									F	D					
									P	O					
									I	U					
									F	T					
									E						
0570		Gestão do Processo Eleitoral										6.100.000			
		Atividades													
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral										6.100.000			
02 122	0570 20GP 0035	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo										6.100.000			
									F	3	2	90	0	127	6.100.000
TOTAL - FISCAL														6.100.000	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														6.100.000	

PORTARIA Nº 549, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre crédito suplementar em favor de tribunais regionais eleitorais, no valor que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e no Procedimento Administrativo nº 9.156/2015, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor de tribunais regionais eleitorais, no valor de R\$ 10.492.237,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e sete reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.492.237,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e sete reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI

UNIDADE: 14102 - Tribunal Regional Eleitoral do Acre
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Suplementar				
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA								F	T	VALOR				
									S	N					
									F	D					
									P	O					
									I	U					
									F	T					
									E						
0570		Gestão do Processo Eleitoral										500.000			
		Atividades													
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral										500.000			
02 122	0570 20GP 0012	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Acre										500.000			
									F	4	2	90	0	127	500.000
TOTAL - FISCAL														500.000	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														500.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14104 - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Suplementar				
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA								F	T	VALOR				
									S	N					
									F	D					
									P	O					
									I	U					
									F	T					
									E						
0570		Gestão do Processo Eleitoral										2.178.243			
		Atividades													
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral										2.178.243			
02 122	0570 20GP 0013	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amazonas										2.178.243			
									F	3	2	90	0	100	30.000
									F	3	2	90	0	127	1.386.796
									F	4	2	90	0	127	761.447
TOTAL - FISCAL														2.178.243	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														2.178.243	